



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 – Boa Vista – Recife-PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

1 – PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, inscrita no CNPJ Nº 08.903.189/0001-34, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Resolução nº 268/2021, publicada no Diário Oficial do Recife, edição do dia 01/04/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas**, do dia **20 de agosto de 2021**, na Sala de Reunião da referida Comissão, situada na Rua Monte Castelo, nº 131, 1º Andar, Boa Vista, Recife – PE, realizará Licitação, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o Regime de Empreitada por preço Unitário, visando a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de serviços de reforma das instalações da Câmara Municipal do Recife, na conformidade dos preceitos da Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/93 e alterações, Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, legislações pertinentes à matéria e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

HORÁRIO E DATA DA ENTREGA: ATÉ ÀS 09:00H, DO DIA 20/08/2021	
HORÁRIO E DATA SESSÃO PÚBLICA INAUGURAL: às 09:00 horas, do dia 20/08/2021	
LOCAL EM QUE OCORRERÁ A SESSÃO PÚBLICA: Rua Monte Castelo, nº 131, 1º Andar, Boa Vista, Recife – PE – CEP 50050-310.	
Dados para contato	
Presidente da Comissão Permanente de Licitação: Lúcia de Fátima da Granja dos Santos	e-mail: licitacmr@recife.pe.leg.br
Fone: (81) 3301-1263	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF</u> .	
<i>OBSERVAÇÃO 1: <u>Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.</u></i>	



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 – Boa Vista – Recife-PE

OBSERVAÇÃO 2: As sessões públicas presenciais durante o período da pandemia do COVID-19 serão realizadas com a adoção dos protocolos de segurança determinados pelas autoridades sanitárias, com vistas a promoção e à proteção da saúde pública, obedecendo o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre licitantes e servidores, disponibilização de álcool em gel ou líquido a 70%, higienização dos locais de atendimento, uso de máscaras de proteção e demais medidas vigentes.

2 – DO OBJETO

2.1 – CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, CONFORME O ESTABELECIDO NO PROJETO BÁSICO – ANEXO I, DESTE EDITAL.

2.2 – Compõem este edital, além das condições específicas, os anexos a seguir:

2.2.1 – Anexo I – Projeto Básico e seus respectivos Anexos;

2.2.2 – Anexo II – Declaração de Superveniência;

2.2.3 – Anexo III – Declaração de que não Emprega Menor;

2.2.4 – Anexo IV – Declaração de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

2.2.5 – Anexo V – Termo de Vistoria;

2.2.5 – Anexo VI – Minuta de Contrato.

2.3 – Os interessados poderão obter informações e esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, nos dias úteis, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital.

2.4 – Todo procedimento licitatório será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal do Recife, obedecendo ao disposto no art. 105, inciso V, da Resolução nº 1.884 de 28 de novembro de 1994 (Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife).

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 – Boa Vista – Recife-PE

- a) Órgão: 01.01 – CMR;
Proj./Atividade.: 2.002 – APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Subação: 00001 – OUTRAS MEDIDAS
Elem. Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 0125 – CMR – RECURSOS DO LIMITE CONSTITUCIONAL

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública;
- b) Tenham sido declarados inidôneos em qualquer esfera Governamental, Autárquico, Fundacional ou de Economia Mista.
- c) Estejam em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.3 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

4.3.1 A vedação à participação de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos em edital, o que não se afigura no caso presente.

4.4 – Só poderão participar da presente licitação empresas regularmente estabelecida no País, cuja finalidade e ramo de atuação, de acordo com seu objeto previsto no documento de constituição de sua personalidade jurídica, estejam ligadas aos serviços que constituem objeto da presente Licitação.

4.5 – É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

4.6 – As licitantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representante legal, munido de instrumento de mandato, com firma reconhecida por



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 – Boa Vista – Recife-PE

autenticidade, conferindo-lhe poderes para a prática de qualquer ato no presente procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

4.7 – A não apresentação da credencial, ou a incorreção documental da comprovação da representação impedirá que o representante se manifeste pela licitante, não lhe acarretando, contudo, sua inabilitação.

4.8 – A participação neste certame importa a proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos e normas administrativas aplicáveis.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – Os ENVELOPES Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverão ser entregues em envelopes lacrados, timbrados, com o nome e endereço da licitante, com a seguinte subscrição:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA
MUNICIPAL DO RECIFE
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE]
[ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL DA EMPRESA LICITANTE]

5.2 – OS ENVELOPES Nº 02 (PROPOSTAS DE PREÇOS), também, deverão ser entregues na mesma data determinada para a entrega dos documentos relativos à habilitação preliminar e, após terem seus lacres rubricados por todos os presentes, ficarão sob guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação até a data prevista para o julgamento das propostas, ocasião em que serão abertos. Deverão estar com a seguinte subscrição:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA
MUNICIPAL DO RECIFE
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE]
[ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL DA EMPRESA LICITANTE]



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 – Boa Vista – Recife-PE

6 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

6.1 – O ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter, em única via, os documentos de habilitação legal a seguir relacionados:

6.1.1 – Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Tratando-se de sociedade comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as suas alterações ou Ato Constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;
- b) Tratando-se de sociedades civis, Ato Constitutivo, com todas as alterações, bem como sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras Decreto de Autorização e Ato de Registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Tratando-se de empresa individual, o Registro Comercial;
- e) CPF e RG dos Sócios.

6.1.2 – Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 – Boa Vista – Recife-PE

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.1 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2.1.2 - A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

6.1.2.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado a Pregoeira convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

6.1.3 – Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis, assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP/DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 – Boa Vista – Recife-PE

a.1 – Serão considerados, na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a.1.1 - Na Sociedade regida pela Lei nº 6.404/76, Sociedade Anônima ou por Ações, deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.1.2 - Na Sociedade por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA), deverão ser apresentados por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Será rigorosamente observada a exigibilidade do balanço para o exercício social determinado no Ato Constitutivo;

a.1.3 - Nas Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei 9.317, de 05 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”, por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.1.4 - Na Sociedade criada no exercício em curso, fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Demonstrações que comprovem a boa situação financeira da licitante, as quais serão analisadas através do seguinte índice:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (ILC)} \\ \text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

c) Capital Social e/ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação do respectivo lote, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 – Boa Vista – Recife-PE

e) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante ou de seu domicílio;

e.1) A certidão descrita na alínea “d” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (alínea “c”) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

e.2) Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

f) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

6.1.4 – Quanto à qualificação técnica:

6.1.4.1 As empresas interessadas deverão apresentar capacitação técnica contendo:

a) Comprovante de registro ou inscrição da licitante e do responsável técnico junto ao CREA - Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;

b) Capacitação técnico-profissional através de atestados de responsabilidade técnica, relativos à execução de serviços de construção civil de características equivalentes ao objeto desta licitação, em nome do(s) Profissional(ais) legalmente habilitado(s) e registrado(s) junto ao CREA - Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia, profissional(ais) este(s) pertencente(s) ao quadro permanente da licitante na data da entrega da proposta. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado deverão estar devidamente registrados no CREA - Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia;

b.1 – A comprovação da aptidão exigida acima será feita pela prova da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior, detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, devidamente habilitado e registrado junto ao CREA - Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, através da apresentação



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 – Boa Vista – Recife-PE

de cópia da CTPS e da ficha de registro de empregados no Ministério do Trabalho, ou do contrato social em vigor, quando sócio da empresa;

b.2 Dentre os serviços listados na Planilha Orçamentária, constituem as parcelas de maior relevância, considerando-se parâmetros técnicos e financeiros, os seguintes itens:

- 2.05 - Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=3mm. af_06/2018;
- 3.01 - Parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces duplas e estrutura metálica com guias simples, com vãos. af_06/2017_p;
- 4.01 - Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. af_06/2014.

6.1.4.2 TERMO DE VISTORIA

6.1.4.2.1 Considerando o elevado nível de detalhes construtivos, será exigida das empresas licitantes comprovação de vistoria prévia nos locais em que serão realizados os serviços que constituem o objeto deste Edital, através dos seus representantes técnicos, e que obteve todas as informações julgadas necessárias para a elaboração da proposta, mediante apresentação do Termo de Vistoria Anexo IV, do Edital), cujo modelo será entregue aos interessados na Comissão Permanente de Licitação. A vistoria será acompanhada por servidor da Câmara Municipal do Recife, que ocorrerá no horário do expediente, a ser confirmado pela licitante, através do (81) 3301-1254.

6.1.4.2.1.1 A Vistoria deverá ser realizada até o segundo dia útil anterior à data da Sessão Pública inaugural.

6.1.5 – Outros documentos

6.1.5.1 Os licitantes deverão apresentar, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, as Declarações constantes dos Anexos II (Declaração de Superveniência); III (Declaração de que não Emprega Menor); Anexo IV (Declaração de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP) e Anexo V (Termo de Vistoria), deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 – Boa Vista – Recife-PE

6.1.6 – Toda a documentação exigida nos subitens acima e deverá constar do ENVELOPE nº 01 em uma única via original ou cópia autenticada, ou ainda cópia com original para ser autenticada pela Comissão de Licitação, preferencialmente, até as 12:00 horas do último dia útil anterior à abertura do certame.

7 – DO JULGAMENTO E DA DIVULGAÇÃO DA HABILITAÇÃO

7.1 Divulgado o resultado da habilitação preliminar, que será lavrado em Ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação, os trabalhos serão interrompidos, obedecendo ao prazo recursal, reiniciando-se na data estabelecida para abertura do ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTAS), salvo se nesta ocasião a totalidade das licitantes renunciarem, expressamente, ao direito de interposição de recursos relativos à fase de Habilitação preliminar, hipótese em que se dará prosseguimento imediato à abertura das Propostas de Preços, tudo de conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricadas pelo representante legal, bem como conter local e data, considerando todas as condições gerais estipuladas.

8.2 – As propostas deverão conter o valor total geral dos serviços, em moeda corrente do país, em algarismo com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 5,33).

8.2.1 - O preço máximo para a execução dos serviços é de **R\$ 474.745,84 (quatrocentos e setenta e quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**

8.3 – Na proposta de preços a licitante deverá declarar que:

8.3.1 – executará no prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o cronograma físico-financeiro, parte integrante do Anexo I – Projeto Básico, deste Edital. contados a partir da data da assinatura do contrato.

8.3.1.1 Para fins de cumprimento do prazo proposto, o fornecedor deverá tomar todos os cuidados necessários (duração das jornadas diária, dias feriados, quantidade de equipes e funcionários, etc.) para satisfazê-lo.

8.3.2 - iniciará a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 – Boa Vista – Recife-PE

8.3.3 – está ciente de que é responsável por todos os encargos resultantes da prestação de serviços, objeto desta licitação;

8.3.4 – nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, contribuições e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto desta licitação.

8.4 – O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, indicada no preâmbulo deste Edital, podendo a administração ou a própria Comissão Permanente de Licitação, antes de vencido este prazo, solicitar às licitantes que, mediante declaração expressa, prorroguem o período de validade das propostas.

8.5 – Não será aceita proposta incompatível com preços praticados no mercado, sendo desclassificada a proposta que estiver em desacordo com este edital.

8.6 – Em caso de divergência entre dados numéricos e por extenso, prevalecerá a informação por extenso. Havendo erro de cálculo, a Comissão efetuará as retificações e considerará, para efeito de julgamento, o valor retificado.

9 – DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, e procederá à abertura da licitação.

9.2. Qualquer pessoa poderá assistir aos atos públicos citados no item anterior, mas somente deles participarão ativamente as licitantes ou seus representantes legais, através de documento conferindo-lhe poderes para a prática de todos os atos referentes ao processo, inclusive eventual renúncia a recursos, ou credenciados com os mesmos poderes do procurador, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.3. O credenciamento será feito por ocasião da abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão de Licitação, mediante a entrega da carta a que se refere o Anexo, deste Edital, acompanhada de um documento original de identificação pessoal com fotografia do procurador para verificação no ato, separado dos Envelopes números 01 e 02.

9.4. Somente participará da reunião de licitação um representante de cada licitante, não sendo admitido que uma mesma pessoa represente mais de um licitante.

9.5. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 – Boa Vista – Recife-PE

esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas, ressalvadas as respostas a eventuais diligências promovidas pela Comissão de Licitação.

9.6. A seguir, serão identificadas as licitantes e se procederá à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes ou por seus representantes.

9.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, reputando, se for o caso, a licitante excluída do certame, por falta de condição de participação.

9.8. Se a Comissão de Licitação julgar necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando-a às licitantes.

9.9. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão elaborará Ata, contendo o registro das licitantes habilitadas e inabilitadas, devendo, neste último caso, apontar o motivo da inabilitação, indicando, ainda, o (s) item (ns) não atendido(s) do presente Edital.

9.10. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro da Contratante para respaldar o exame dos documentos de habilitação.

9.11. À licitante inabilitada ficará disponível o respectivo Envelope nº 02, ainda lacrado, após o transcurso do prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.12. Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a licitante inabilitada tenha comparecido para retirar o Envelope nº 02, este poderá ser destruído pela Comissão Permanente de Licitação.

9.13. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação das licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes de todas as licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, a qual deverá ser assinada pelos presentes.

9.14. Após o procedimento de verificação da Documentação de Habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços das licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos as licitantes tenham renunciado expressamente ao



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 – Boa Vista – Recife-PE

direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o decurso do prazo recursal.

9.15. Não ocorrendo a renúncia expressa de todas as licitantes quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelas licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.16. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar a licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento daquela.

9.17. As propostas de preços das licitantes habilitadas serão então julgadas, conforme procedimento previsto no item 10, deste Edital.

9.18. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a autoridade competente do órgão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

9.19. Em todos os atos públicos, serão lavradas Atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico na área de competência cabível, através da emissão de parecer técnico, que deverá ser acostado ao processo.

10.3. O preço base de referência para a presente contratação é de R\$ 474.745,84 (quatrocentos e setenta e quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), nos termos do orçamento do Projeto Básico (Anexo I, deste Edital), incluindo o BDI e todos os custos incidentes, sendo este o preço máximo admissível nesta Licitação.

10.4. A Comissão Permanente de Licitação verificará a Proposta de Preços quanto a eventuais erros formais, corrigindo-os da seguinte forma:

10.4.1. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 – Boa Vista – Recife-PE

10.4.2. No caso de discrepância entre os valores globais previstos nas Planilhas de quantidades e preços e na carta de apresentação da proposta, preponderarão os primeiros;

10.4.3. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

10.4.4. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

10.4.5. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total;

10.4.6. No caso de qualquer divergência existente entre os preços da Planilha de quantidade e preço e a composição detalhada dos Preços Unitários prevalecerá a composição detalhada dos Preços Unitários.

10.5. Em caso de erros formais previstos no item 10.4, o valor total da proposta deverá ser ajustado pela Comissão Permanente de Licitação, conforme procedimentos previstos no referido item, corrigindo-os para daí resultar o valor da proposta.

10.5.1. Havendo qualquer correção, a Comissão Permanente de Licitação deverá notificara licitante, sendo a sua recusa injustificada em aceitar as adequações causa para a rejeição da proposta e a sua consequente desclassificação.

10.6. Após a verificação dos subitens precedentes, a Comissão Permanente de Licitação apreciará a proposta de preços das licitantes habilitadas, devendo **DECLASSIFICAR** aquela que:

10.6.1 Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento;

10.6.2 Estiver em desacordo com quaisquer das exigências do presente Edital;

10.6.3 Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico e/ou Executivo (Anexo I, deste Edital);

10.6.4 Não apresentar o Cronograma Físico-Financeiro ou apresentá-lo em desacordo com o previsto neste Edital;

10.6.5 Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 – Boa Vista – Recife-PE

10.6.6 Deixar de cotar algum item da Planilha de quantidade e preço ou não apresentar as especificações, unidades e quantidades dos serviços semelhantes às dela constantes;

10.6.7 Apresentar custos unitários com BDI, ou preço global, superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo Órgão;

10.6.8 Apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais elar enuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, ou quando comprovado pela licitante a viabilidade da proposta;

10.6.9 Apresentar, na sua composição de preços, taxa de Encargos Sociais ou BDI inverossímil;

10.6.10 Na composição analítica das taxas de Encargos Sociais e de BDI, deixar de atender às legislações trabalhistas e tributárias e aos acordos coletivos de classe vigentes na data de elaboração do orçamento;

10.6.11 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.6.11.1 Considera-se manifestamente inexequível, em um primeiro momento, a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) Valor orçado pela Administração, entendido como o valor máximo admitido, incluído o BDI.

10.6.11.2 Em caso de a proposta apresentada enquadrar-se no disposto no item 10.6.11.1, será concedido à licitante o prazo **de 02 (dois) dias úteis** para comprovar a exequibilidade dos preços constantes de sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei Federal N° 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.6.11.3 Em qualquer situação em que houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 – Boa Vista – Recife-PE

esclarecimentos complementares, será efetuada diligência, na forma do §3º, do artigo 43, da Lei Federal Nº 8.666, de 1993.

10.7 Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos, considerando as eventuais correções previstas neste Edital.

10.8 A proposta mais bem classificada pela Comissão Permanente de Licitação terá suas composições de preços unitários analisadas e, se necessário, corrigidas segundo os critérios descritos a seguir:

10.8.1 No caso de divergência entre os coeficientes de consumo para os insumos apresentados nas composições de preços unitários das licitantes e os coeficientes de consumo dos insumos, referentes ao mesmo serviço, apresentados na composição de preços unitário do Projeto Básico, Anexo I, deste Edital, serão efetuadas as correções para que prevaleçam os parâmetros dos coeficientes do Projeto Básico.

10.8.2 No caso da utilização de preços unitários diferentes para um mesmo insumo integrante de mais de uma composição de preço, será efetuada a correção de modo a prevalecer o menor valor entre os preços unitários apresentados.

10.8.3 No caso de erro de multiplicação do preço unitário dos insumos pelos respectivos coeficientes, os produtos serão retificados.

10.8.4 No caso de erro de somatório dos itens da composição, a adição será retificada.

10.8.5 No caso de divergências entre os encargos sociais e as despesas fiscais apresentados pela licitante e aqueles efetivamente incidentes de acordo com o regime jurídico-tributário a que está submetida, será efetuada a correção de modo a prevalecer o regime jurídico-tributário aplicável.

10.8.6 No caso de o valor de desembolso máximo acumulado no período e o prazo máximo estabelecido para cada etapa não forem obedecidos pela licitante no Cronograma, a Comissão efetuará as devidas correções para adequação ao cronograma de referência.

10.9 Uma vez efetuadas as correções conforme itens descritos acima, o preço unitário do serviço será corrigido, sendo também corrigido o preço da planilha de quantidade e preço.

10.10 Para auxiliar na análise das composições de preços unitários, a Comissão poderá valer-se da faculdade prevista no item 10.2 deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 – Boa Vista – Recife-PE

10.11 Após a análise das composições de preços unitários e constatada a necessidade de correção, o valor total da proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação, conforme procedimentos previstos no item 10.8, resultando assim no valor correto da proposta.

10.11.1. Realizados os ajustes nas composições de preços unitários, a licitante deverá ser notificada para informar se aceita as correções, assinalando prazo para que se manifeste.

10.11.2. A recusa injustificada da licitante será causa da rejeição da proposta, com a sua consequente desclassificação.

10.12 Caso a correção da proposta resulte em um valor menor do que o valor da proposta classificada, a Comissão notificará a licitante para que esta aceite o novo valor, sob pena de desclassificação.

10.13 Caso a correção da proposta resulte em aumento do valor proposto pela licitante, sem que haja modificação na ordem classificatória, a licitante será notificada para proceder ao ajuste da proposta, sob pena de desclassificação.

10.14 Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007:

10.14.1 A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP/COOP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma empresa enquadrada nessas categorias.

10.14.2 As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e a licitante ME/EPP/COOP mais bem classificada será notificada para que, se desejar, apresente uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente com valor inferior ao da primeira colocada.

10.14.3 A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 01 (um) dias útil, contado da data da Ata ou da intimação da licitante.

10.14.4 Caso a ME/EPP/COOP mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 – Boa Vista – Recife-PE

naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

10.14.5 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiramente apresentará nova oferta, conforme subitens acima.

10.14.6 Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP/COOP assumirá a posição de primeira colocada do certame.

10.15.6.1. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, permanecerá a classificação inicial.

10.15 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal Nº 8.666, de 1993.

10.15.1 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

10.15.2 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes de todos as licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, por eles assinada.

11 – DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS, E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o órgão licitante julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal Nº 8.666/93.

11.2 Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo formular o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.

11.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 – Boa Vista – Recife-PE

11.4 As impugnações deverão ser apresentadas por mensagem eletrônica, nos prazos previstos nos itens 11.1 e 11.2, deste Edital, no endereço de e-mail indicado no preâmbulo do Edital.

11.5 A decisão da Comissão Permanente de Licitação sobre o julgamento da impugnação será informada por mensagem eletrônica a todas as licitantes que tenham retirado o edital até a data da resposta, comunicando-lhes na sessão inaugural, com o devido registro em Ata.

11.6 Se, em decorrência da impugnação apresentada na forma dos itens 11.1 e 11.2, houver alteração do Edital, deve ser publicado novo aviso de licitação, reabrindo-se o prazo para apresentação das propostas, caso a alteração afete a formulação das propostas, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.

11.7 Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

11.8 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Comissão Permanente de Licitação em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, para o e-mail previsto no preâmbulo deste Edital, devendo a CPL apresentar as respostas correspondentes em até um dia útil antes da data da sessão pública, comunicando a todas as licitantes que tenham retirado o edital até aquela data.

11.9 Os atos praticados no presente processo licitatório poderão ser recorridos pelos licitantes na forma do art. 109, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.

11.10 Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.11 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

11.12 A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11.13 Os recursos interpostos em face dos atos de habilitação/inabilitação da licitante e de julgamento das propostas serão dotados de efeito suspensivo automático.

11.13.1. Nas demais situações, a critério da autoridade competente, poderá ser atribuído efeito suspensivo ao recurso, de forma motivada, desde que as razões de interesse público estejam presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 – Boa Vista – Recife-PE

11.14 No decorrer do prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso da licitante aos autos do processo licitatório.

11.15 O acolhimento do recurso importará tão somente a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16 Os recursos eventualmente interpostos contra atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, bem como a impugnação aos termos do Edital e os pedidos de esclarecimentos, deverão ser apresentados até às 13:00h do último dia de prazo, fisicamente, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, ou por e-mail.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1 Concluída a via recursal, o resultado encontrado pela Comissão Permanente de Licitação será submetido à deliberação do Primeiro Secretário desta Câmara, para **HOMOLOGAÇÃO** e **ADJUDICAÇÃO** do objeto da licitação à proposta declarada vencedora.

13 – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – Os preços apresentados pelas licitantes deverão ser aqueles praticados na data programada para o recebimento das propostas.

13.2 – O pagamento dar-se-á pela Diretoria de Finanças da Câmara Municipal do Recife, de forma parcelada em medições quinzenais, e será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a data de apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 – A empresa vencedora que desistir de contratar ou que descumprir total ou parcialmente quaisquer das obrigações estabelecidas no presente instrumento, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87, incisos I, II, III e IV e artigo 88 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, ou seja, advertência, multa de até 20% (vinte por cento) do valor da proposta, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal do Recife por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

14.2 – A indicação das penalidades de que trata este item é da exclusiva competência da Câmara Municipal do Recife, cuja faculdade de escolha está diretamente



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 – Boa Vista – Recife-PE

relacionada com a natureza e gravidade da infração contratual e dos eventuais prejuízos causados à Administração.

15 – DO CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, a empresa adjudicatária será convocada para assinar o contrato, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair de seu direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1 Caso a licitante vencedora, dentro do prazo de validade da proposta, não compareça para assinar o contrato, responderá por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal do Recife, em razão da sua omissão, independentemente de outras cominações legais previstas na Lei Federal Nº 8.666/93, a que estiver sujeita.

15.2 É condição para a assinatura do contrato a verificação de que a Contratada mantém as condições de habilitação e que não se enquadra em nenhuma vedação para a contratação, devendo a Comissão solicitar novas certidões de regularidade fiscal, além de consultar os cadastros próprios.

15.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

15.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5 Assinado o contrato, a empresa Contratada assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada à Câmara Municipal do Recife ou a terceiros.

15.6 O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.

15.7 – Para a formalização do contrato, a licitante fornecerá as informações referentes à qualificação do representante legal que firmará o referido instrumento, constante de nome, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrição no CPF/MF (CIC), cédula de identidade, órgão expedidor e domicílio.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 – Boa Vista – Recife-PE

15.8 – No caso de procurador, a licitante deverá juntar o instrumento de procuração dando-lhe poderes expressos para esta finalidade, devidamente autenticados por Tabelião.

15.9 - A Contratada se obriga, na assinatura do Contrato, a prestar garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do preço mensal multiplicado pelo prazo de vigência do contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.10 É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta licitação, sendo permitida a subcontratação parcial dos mesmos, desde que aprovada pela Câmara Municipal do Recife.

16 – DO RECEBIMENTO

16.1 - Os serviços objeto desta licitação serão recebidos e conferidos pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário que, aceitando-o, atestará a fatura correspondente. Em caso de rejeição, fica, desde já, ciente a CONTRATADA de que deverá providenciar, incontinenti, seu reparo ou substituição, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Item 14.

16.2 - O objeto desta licitação será recebido:

16.2.1 – Provisoriamente, mediante a apresentação pela CONTRATADA da medição referente aos serviços executados, à CONTRATANTE, a cada 30 (trinta) dias;

16.2.2 – Definitivamente, mediante a apresentação pela CONTRATADA da última medição referente aos serviços executados, à CONTRATANTE, ao término dos serviços.

16.3 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá o vencedor do certame da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se o disposto no art. 69, da Lei Federal Nº 8.666/93.

16.4 Antes da entrega dos serviços, deverá ser feita a limpeza e lavagem geral dos ambientes, devendo os mesmos ficarem livres de qualquer entulho, assim como demolidas todas as instalações provisórias. Os serviços deverão ser entregues com todas as suas instalações em perfeito estado de funcionamento e após serem testadas e aprovadas pela Fiscalização.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 – Boa Vista – Recife-PE

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 Os serviços objeto desta licitação serão acompanhados e fiscalizados pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário que, aceitando-o, atestará a fatura correspondente. Em caso de rejeição, fica, desde já, ciente a CONTRATADA de que deverá providenciar, incontinenter, sua substituição, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Item 14, deste Edital.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituirão obrigações da Contratada, além das disposições previstas no Projeto Básico e na Lei Federal nº 8666/93, as constantes na Cláusula Quinta, subitem 5.1, da Minuta do Contrato (Anexo VI, deste Edital).

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituirão obrigações da Contratante além das disposições previstas no Projeto Básico e na Lei Federal nº 8666/93, as constantes na Cláusula Quinta, subitem 5.2, da Minuta do Contrato (Anexo VI, deste Edital).

20 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 - A rescisão contratual poderá acontecer caso ocorra um ou mais dos motivos enumerados nos artigos 77, 79 e 80, bem como nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

20.2 – Na hipótese de rescisão contratual, na forma prevista em lei, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados, deduzidos, porém, quaisquer importâncias de que a contratada seja devedora, sendo os pagamentos efetuados dentro das condições apresentadas na proposta;

20.3 - O instrumento contratual também poderá ser rescindido por conveniência do serviço público, quando a Câmara Municipal do Recife assim julgar necessário.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – As empresas interessadas deverão adquirir o edital mediante a entrega de 01 (um) pen-drive formatado e preenchimento de formulário de Protocolo do Edital, diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Monte Castelo nº 131, 1º Andar, Boa Vista, Recife/PE.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 – Boa Vista – Recife-PE

21.2 – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal procedimento, devendo ser anulada por ilegalidade, obedecendo todas as determinações expressas no art. 49, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

21.3 – Cabe a qualquer licitante comunicar, por escrito, à Comissão, a existência de eventuais erros, incorreções, incoerências ou deficiências nos dados informativos contidos neste Edital, para que sejam tomadas as providências cabíveis, nos termos do Art. 41, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.

21.4 – Os casos omissos neste Edital e aqueles que digam respeito ao interesse deste Poder Legislativo, serão resolvidos pela autoridade competente desta Câmara Municipal do Recife, tudo de conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

21.5 – É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação.

21.6 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7 – Quaisquer informações ou esclarecimentos referentes à presente licitação serão fornecidos através da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal do Recife, localizada na Rua Monte Castelo, nº 131, 1º Andar, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou pelo telefone: (81) 3301.1263.

Recife, 27 de julho de 2021.

Lúcia de Fátima da Granja dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação

Débora Gurgel Marques
Membro

Mirella Guimarães Pelinca
Membro

Gerusa Maria Silva de Melo
Membro

Rodrigo Lourenço da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 – Boa Vista – Recife-PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de serviços de reforma das instalações da Câmara Municipal do Recife.

1.1 A empresa CONTRATADA deverá ser responsável pela execução de todas os serviços detalhados nos Projetos Arquitetônicos e discriminados na planilha de quantitativos estimados e na planilha orçamentária, partes integrantes deste documento.

1.2 Saliente-se que todos os serviços executados, materiais utilizados e os equipamentos instalados deverão ser novos, livres de defeitos e estar de acordo com as especificações contidas neste documento e nos Projetos Arquitetônicos em anexo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Tendo em vista o estado precário das instalações da Câmara Municipal do Recife, deterioradas por ação das intempéries e da insuficiência de manutenções preventivas e corretivas, fazem-se necessários serviços de reforma a fim de possibilitar condições adequadas para funcionamento desta Casa Legislativa.

2.2 As edificações da CMR, compreendendo o prédio Sede, Anexo I, o Anexo II e o Anexo III, apresentam-se bastante danificados, submetendo funcionários e visitantes a condições insalubres e/ou perigosas. Em vistorias constantes realizadas pela Divisão de Arquitetura e Engenharia nos imóveis, verificam-se muitos de pontos de infiltrações, decorrentes de telhados danificados, mofo, deterioração de pintura e revestimentos, instalações sanitárias inadequadas e insalubres.

3. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será efetuada pela Câmara Municipal do Recife, através do Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário, o qual exercerá o controle e a fiscalização da execução dos serviços em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 – Boa Vista – Recife-PE

As anotações necessárias, bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos nos serviços, serão obrigatoriamente registrados no livro Diário de Obra, entre elas:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As modificações efetuadas no decorrer dos serviços;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpelações da fiscalização;
- g) Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

3.1 A presença da fiscalização nos serviços não diminuirá a responsabilidade da Empresa CONTRATADA quanto à perfeita execução dos serviços.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, e as previstas no edital, constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar as facilidades necessárias à boa execução do Contrato, permitindo o livre acesso aos locais dos serviços;
- b) Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Empresa CONTRATADA:

- a) a execução de todos os serviços descritos ou mencionados neste Projeto Básico, fornecendo para tanto, toda mão-de-obra e equipamentos necessários;
- b) possuir em seu quadro funcional, pelo menos um Engenheiro Civil, com experiência na área de construção civil devidamente registrado no CREA - Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia, que supervisionará os serviços e emitirá o seu relatório final;
- c) providenciar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços contratados junto ao CREA - Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 – Boa Vista – Recife-PE

- d) providenciar as ferramentas e equipamentos utilizados nas manutenções, não se responsabilizando a CONTRATANTE pela guarda destes materiais;
- e) fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) de uso obrigatório indicados pela legislação trabalhista para os empregados deste setor;
- f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas obrigações sociais e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- g) refazer, sem ônus para essa Câmara Municipal do Recife, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado no contrato assinado;
- h) fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitadas pela Câmara Municipal do Recife;
- i) informar à Câmara Municipal do Recife quaisquer danos causados às suas instalações ou a quaisquer de seus bens;
- j) o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;
- k) o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução dos serviços.

6. TERMO DE VISTORIA

Considerando o elevado nível de detalhes construtivos, será exigida das empresas licitantes comprovação de vistoria prévia nos locais em que serão realizados os serviços que constituem o objeto deste Projeto Básico, através dos seus representantes técnicos, e que obteve todas as informações julgadas necessárias para a elaboração da proposta, mediante apresentação do Termo de Vistoria, cujo modelo será entregue aos interessados na Comissão Permanente de Licitação. A vistoria será acompanhada por servidor da Câmara Municipal do Recife, que ocorrerá no horário do expediente, a ser confirmado pela licitante pelo telefone (81) – 3301-1263.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas interessadas deverão apresentar capacitação técnica contendo:

- c) Prova de registro e regularidade da empresa junto ao CREA - Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 – Boa Vista – Recife-PE

- d) Capacitação técnico-profissional através de atestados de responsabilidade técnica, relativos à execução de serviços de construção civil de características equivalentes ao objeto desta licitação, em nome do(s) Profissional(ais) legalmente habilitado(s) e registrado(s) junto ao CREA - Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia, profissional(ais) este(s) pertencente(s) ao quadro permanente da licitante na data da entrega da proposta. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado deverão estar devidamente registrados no CREA - Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia;
- e) A comprovação técnico-profissional deverá ser feita através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA - Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia;
- f) A comprovação de vínculo empregatício do profissional deverá ser feita mediante apresentação de Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregados no Ministério do Trabalho. No caso de dirigente ou sócio, apresentar Contrato Social registrado na Junta Comercial, com as últimas alterações ou consolidação. O profissional deverá apresentar prova de registro e prova de quitação comprovando que está regularmente registrado no CREA - Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia de sua localidade.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.1 A CONTRATADA, antes do início de qualquer atividade relacionada com os serviços, deverá ter obrigatoriamente o conhecimento total e perfeito das condições do local onde serão executados.

8.1.2 O suprimento de água, para todos os fins, bem como o afastamento e disposição final de águas residuais e metralhas serão de responsabilidade da contratada. Os serviços a serem executados deverão estar em estrito acordo com as especificações e recomendações constantes deste Projeto Básico.

8.1.3 As licitantes deverão consultar as especificações e executar todos os levantamentos pertinentes ao desenvolvimento de seus trabalhos, computando no valor global de sua proposta



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 – Boa Vista – Recife-PE

todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita e completa consecução dos serviços, objeto desta Licitação.

8.1.4 Deverão estar computadas nos preços unitários e nas despesas indiretas, todas as despesas com materiais, transporte do material, carga e descarga, despesas de execução, mão de obra especializada, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, limpeza da área do canteiro de obras ou outros equipamentos necessários, bem como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação bem como as despesas de conservação dos serviços até o recebimento definitivo pela Câmara Municipal do Recife

8.1.5 Os quantitativos constantes da Planilha de Quantitativos Estimados foram estabelecidos com base em levantamentos efetuados nos locais dos serviços. Quaisquer dúvidas devem ser dirimidas junto à Comissão Permanente de Licitação.

8.1.6 As possíveis inconsistências, falhas ou incorreções das especificações deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços.

8.1.7 Todos os materiais e peças a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

8.1.8 Em decorrência dos serviços, a CONTRATADA ficará responsável pela segurança no interior do prédio, não somente quanto à Segurança do Trabalho, mas também em relação à preservação dos bens patrimoniais e das pessoas.

8.1.9 No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, danificar áreas públicas ou de terceiros, ela as deverá recuperar deixando as em conformidade com o seu estado original.

8.1.10 A CONTRATADA deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia a devida Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome de engenheiro devidamente qualificado para esse fim, pertencente ao seu quadro técnico permanente.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 – Boa Vista – Recife-PE

8.1.11 A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

8.2 SERVIÇOS

Consiste nos serviços discriminados a seguir, de acordo com as quantidades descritas na Planilha de Quantitativos Estimados, parte integrante deste documento, bem como demais especificações dos Projetos Arquitetônicos e Planilha Orçamentária.

8.2.1 Serviços Preliminares

Todo entulho retirado deverá ser acondicionado em container e transportados para locais próprios indicados pelo órgão público local competente.

8.2.2 Coberturas

Consiste nos serviços de revisão de telhados, com substituição de telhas avariadas e madeiramento danificado, construção de calha de concreto, aplicação de impermeabilização em calhas e fornecimento de equipamento exaustor em telhado e serviços afins discriminados em projeto.

8.2.2.1 A revisão dos telhados de telhas cerâmicas francesas, a ser realizado no prédio Sede, compreende os serviços de destelhamento, retelhamento e substituição telhas quebradas, além das peças de madeira de massaranduba (caibros e ripas) deteriorados. Deverão ser empregadas **telhas cerâmicas novas** do mesmo padrão encontrado nos telhados originais;

8.2.2.2 A revisão de telhado de telhas de fibrocimento, compreende os serviços de destelhamento, retelhamento e substituição telhas quebradas;

8.2.2.3 O serviços de impermeabilização com manta asfáltica, deverá ser realizado com aplicação de primer, devendo a CONTRATADA remover completamente a impermeabilização anterior e realizar teste de estanqueidade;

8.2.2.4 O fornecimento e instalação de exaustor eólico em telhado de fibrocimento deverá garantir conforto térmico e acústico do ambiente.

8.2.3 Paredes e painéis

Consiste nos serviços de elevação, abertura e fechamento de alvenarias, divisórias em PVC e paredes de gesso acartonado, com isolamento acústico, necessários à completa realização dos serviços contratados;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 – Boa Vista – Recife-PE

8.2.3.1 Na execução dos serviços, a CONTRATADA obedecerá rigorosamente às Normas Técnicas pertinentes e às determinações de materiais, alinhamentos e dimensões constantes nos Projetos Arquitetônicos e Planilhas Orçamentárias. Serão utilizados materiais de primeira qualidade e isentos de falhas.

8.2.4 Pisos e Revestimentos

Consiste nos serviços de execução de contrapisos, passeios, revestimentos de paredes, pisos e tetos com diversos materiais, de acordo com as especificações contidas nos nos Projetos Arquitetônicos e nas Planilhas Orçamentárias;

8.2.4.1 O revestimento de teto, consiste na aplicação de revestimento madeirado de fórmica em forro de gesso acartonado a ser substituído parcialmente no Plenário da CMR, devendo ser utilizado material do mesmo padrão existente, de modo a manter a uniformidade.

8.2.4.2 Os revestimentos cerâmicos de paredes só poderão ser aplicados após completa regularização e limpeza da superfície.

8.2.4.3 O revestimento acústico em MDF a ser aplicado no Plenário deverá atender integralmente as especificações do Projeto Básico, com padrão similar ao revestimento pré-existente, devendo a proposta da licitante incluir o serviço de remoção do revestimento antigo.

8.2.4.4 Os revestimentos de pisos só poderão ser aplicados após a completa limpeza das lajes onde serão assentes, retirando-se todo vestígio de argamassa, emboço e reboco das paredes e tetos.

8.2.4.5 Nos serviços de reconstituição ou substituição parcial de revestimentos deverão ser utilizados materiais do mesmo padrão e qualidade existentes nos ambientes.

8.2.4.6 A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de quebra, desmonte e refazimento de revestimentos necessários à realização dos serviços contratados, sendo responsável por todo o fornecimento de materiais e mão de obra. Na execução dos serviços, a CONTRATADA obedecerá rigorosamente às Normas Técnicas pertinentes e às determinações de materiais, alinhamentos e dimensões constantes nos Projetos Arquitetônicos e Planilhas Orçamentárias. Serão utilizados materiais de primeira qualidade e isentos de falhas.

8.2.5 Esquadrias e vidros



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 – Boa Vista – Recife-PE

Constituem-se nos seguintes serviços, incluindo fornecimento e instalação:

- esquadrias de madeira de lei semi-oca para portas, inclusive batentes, alisares, ferragens e acessórios.
- esquadrias em aço para janelas, inclusive batente, ferragens, pintura anticorrosiva, vidros e acessórios;
- porta em PVC para divisória, inclusive ferragens e acessórios;
- substituição de fechaduras danificadas;

8.2.5.1 Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados com ferramentas apropriadas e de acordo com a boa técnica, e somente poderão ser realizados após a aprovação das amostras apresentadas à Fiscalização. As portas, marcos e alisares deverão estar em perfeito prumo e livres de defeitos.

8.2.6 Forros

Consistem nos serviços de instalação de forros de gesso em placas e forros de gesso acartonado, de acordo com as especificações dos Projetos Arquitetônicos e Planilha Orçamentária.

8.2.6.1 Os forros a serem substituídos deverão seguir as especificações daquele já encontrados nos diversos ambientes, com o mesmo padrão e qualidade, a fim de manter a uniformidade.

8.2.7 Instalações elétrica e dados

Consistem nos serviços de instalação elétrica e de lógica, com fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com os Projetos Arquitetônicos e Planilha Orçamentária constante neste Projeto Básico.

8.2.7.1 Os quadros de distribuição deverão ser constituídos em chapas de aço galvanizado e embutidos nas paredes ou painéis.

8.2.7.2 Os condutores a serem utilizados deverão ser de cobre eletrolítico, isolamento em termoplástico de PVC, tensão de isolamento 450/750V, de acordo com a NBR-6148, tipo Pirastic de fabricação PIRELLI ou similar. As emendas dos condutores só poderão ser feitas caixas de passagem, não sendo permitida a enfição de condutores emendados. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às dos condutores.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 – Boa Vista – Recife-PE

8.2.7.3 A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os disjuntores compatíveis com os equipamentos a serem instalados, bem como os eletrodutos, cabos elétricos e todos os acessórios para instalação dos referidos equipamentos.

8.2.7.4 Os eletrodutos rígidos, a serem utilizados nas instalações elétricas subterrâneas, deverão ser da marca Tigre ou similar e ter diâmetro compatível com a quantidade de cabos embutidos.

8.2.8 Instalações hidrossanitárias e pluviais

Consistem na execução dos serviços de instalações de hidráulicas, sanitárias e pluviais, bem como fornecimento e instalação de louças, metais sanitários e acessórios.

8.2.8.1 As instalações hidráulicas serão realizadas de modo a atender aos Projetos Arquitetônicos e planilhas orçamentárias, devendo ser utilizados materiais de primeira qualidade. As tubulações serão em PVC soldável, da Tigre ou de marca equivalente técnico, e deverão ser protegidas contra movimentações mecânicas.

8.2.8.2 Todas as canalizações de água deverão ser embutidas nas alvenarias.

8.2.8.3 Em todos os ramais deverão ser instalados registros.

8.2.8.4 As tubulações de esgoto devem ser executadas de modo a permitir o rápido escoamento das águas servidas e impedir o acesso dos gases provenientes da rede pública. Deverão ser empregados materiais da marca Tigre ou equivalente técnico.

8.2.8.5 As louças instaladas deverão ser do mesmo modelo de referência, indicados nos Projetos Arquitetônicos e na Planilha Orçamentária, ou equivalente técnico. O emprego de louças sanitárias diferentes dos indicados deverá ser submetido à Fiscalização a fim de se atestar as condições de similaridade, assegurando que sejam instalados materiais com qualidade e especificações técnicas semelhantes.

8.2.8.6 A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de quebra, rasgos de alvenaria, desmonte e refazimento de revestimentos necessários à realização dos serviços contratados, sendo responsável por todo o fornecimento de materiais e mão de obra.

8.2.8.7 Na execução dos serviços, a CONTRATADA obedecerá rigorosamente às Normas Técnicas pertinentes e às determinações de materiais, alinhamentos e dimensões



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 – Boa Vista – Recife-PE

constantes nos Projetos Arquitetônicos e Planilhas Orçamentárias. Serão utilizados materiais de primeira qualidade e isentos de falhas.

8.2.9 Pinturas

Compreende os serviços de pinturas de paredes internas, externas, tetos e esquadrias de madeira, de acordo com as especificações contidas em projetos.

8.2.9.1 Os serviços contratados de pintura de paredes externas deverão ser realizados com tinta acrílica fosca.

8.2.9.2 Os serviços de pintura de paredes internas em geral deverão ser executados na cor a ser indicada pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado no Projetos Arquitetônicos.

8.2.9.3 Os serviços de pintura de esquadrias de madeiras deverão ser executados com tinta esmalte sintético, na cor indicada pela CONTRATANTE.

8.2.9.4 Todas as superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas, isentas de poeira, gorduras e outras impurezas. As superfícies poderão receber pintura somente quando estiverem completamente secas.

8.2.9.5 Nas paredes e teto será utilizada tinta latéx, conforme especificado em Projetos Arquitetônicos e planilha orçamentária.

8.2.10 Outros

8.2.10.1 A logomarca e o letreiro da Câmara Municipal do Recife, discriminados em planilha, deverão seguir os mesmos padrões encontrados em outros ambientes do edifício Sede, bem como as especificações do Projetos Arquitetônicos.

8.2.11 Prazo de execução dos serviços

8.2.11.1 Os serviços deverão ser executados no prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o cronograma físico-financeiro, parte integrante deste documento.

8.2.11.2 Para fins de cumprimento do prazo proposto, o fornecedor deverá tomar todos os cuidados necessários (duração das jornadas diária, dias feriados, quantidade de equipes e funcionários, etc.) para satisfazê-lo.

9. SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA E FINANCEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 – Boa Vista – Recife-PE

Dentre os serviços listados na Planilha Orçamentária, constituem as parcelas de maior relevância, considerando-se parâmetros técnicos e financeiros, os seguintes itens:

- 2.05 - Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=3mm. af_06/2018.
- 3.01 - Parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces duplas e estrutura metálica com guias simples, com vãos. af_06/2017_p.
- 4.01 - Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. af_06/2014.

10. GARANTIA

10.1 Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir de sua execução;

10.2 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o CONTRATANTE.

11. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A modalidade licitatória será Tomada de Preços, conforme disciplina o art. 22, parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.

12. PROPOSTA DE PREÇO E JULGAMENTO

A classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, entre os licitantes que tiverem atendido às Especificações e Anexos do Edital, dessas, será declarada vencedora a que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13. PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á pela Diretoria de Finanças da Câmara Municipal do Recife, de forma parcelada em medições quinzenais, e será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a data de apresentação pela CONTRATADA da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.

14. ENTREGA DOS SERVIÇOS

Antes da entrega dos serviços, deverá ser feita a limpeza e lavagem geral dos ambientes, devendo os mesmos ficarem livres de qualquer entulho, assim como demolidas todas as instalações provisórias. Os serviços deverão ser entregues com todas as suas instalações em perfeito estado de funcionamento e após serem testadas e aprovadas pela Fiscalização.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 – Boa Vista – Recife-PE

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em caso de divergências entre as informações existentes no Projeto Básico com a presente na Planilha de Quantitativos Estimados, deverão prevalecer as informações da referida Planilha.

Observações:

- ↪ As planilhas orçamentárias são parte integrante deste Projeto Básico.
- ↪ O BDI incidente nos preços unitários deverá ser indicado na proposta de preços da licitante.
- ↪ O regime da empreitada será por preço unitário.
- ↪ O preço máximo para a execução dos serviços é de 474.745,84 (quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Recife, 20 de Julho de 2021.

Edson Joaquim de Souza
Engenheiro Civil
CMR



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
Rua Monte Castelo, 166, Boa Vista – Recife-PE

ANEXO I – DO PROJETO BÁSICO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Para realização da estimativa de preços, adotaram-se como base as Planilhas SINAPI (Desonerado), fornecidas pela Caixa Econômica Federal, com data base de MAIO/2021. Optou-se pelas planilhas com desoneração da folha de pagamento, tendo em vista os preços unitários mais vantajosos para a Administração. Subsidiariamente, quando não foi possível utilizar os itens na base do SINAPI, foram utilizadas as bases ORSE e SEINFRA-CE. Por fim, na impossibilidade de utilizar as bases SINAPI, ORSE e SEINFRA-CE foram obtidas 03 (três) cotações com empresas especializadas a fim de se estimar um preço médio.

OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA EM INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE	
LOCAL: SEDE E ANEXOS DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE	
DATA BASE: SINAPI 05/2021 DESONERADO; ORSE 06/2021; SEINFRA-CE 06/2021	BDI: 27,84%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL SEM BDI
1.00	-	SERVIÇOS PRELIMINARES				12.576,65
1.01	07725/ORSE	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M2	977,31	5,40	5.277,46
1.02	03240/ORSE	DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA	M2	15,00	15,18	227,70
1.03	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	631,55	2,23	1.408,36
1.04	00023/ORSE	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIAS TIPO DIVILUX	M2	136,65	12,15	1.660,26
1.05	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	78,85	15,96	1.258,45
1.06	04496/ORSE	REMOÇÃO DE PISO EM ASSOALHO DE MADEIRA	M2	10,00	3,37	33,70
1.07	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	48,64	3,36	163,42
1.08	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	314,94	1,39	437,76
1.09	04943/ORSE	REMOÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHAS ONDULADAS FIBROCIMENTO OU ALUMÍNIO	M2	20,00	7,10	142,00
1.10	03248/ORSE	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES E TOMADAS	UN	77,00	3,35	257,95
1.11	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	3,87	24,47	94,63
1.12	00032/ORSE	REMOÇÃO DE CARPETE	M2	156,25	4,07	635,94
1.13	07218/ORSE	REMOÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA	M2	189,00	5,18	979,02
2.00	-	COBERTURAS				47.853,12
2.01	100329	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	531,18	13,76	7.308,97
2.02	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	25,80	51,70	1.333,86
2.03	94441	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	212,47	34,29	7.285,60
2.04	12649/ORSE	EXECUÇÃO DE RIPAMENTO P/ TELHAS CERÂMICAS (02 RIPAS POR TELHA) C/ FORNECIMENTO DE RIPA 5 X 1,5CM EM MASSARANDUBA	M2	70,15	31,59	2.216,04
2.05	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M2	189,00	75,11	14.195,79



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
Rua Monte Castelo, 166, Boa Vista – Recife-PE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL SEM BDI
2.06	09541/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXAUSTOR EÓLICO REF. LM-60 MASTER TURBO, DA LUFTMAXI OU SIMILAR	UN	1,00	348,71	348,71
2.07	09296/ORSE	CALHA DE CONCRETO E ALVENARIA, REVESTIDA INTERNAMENTE, IMPERMEABILIZADA, SEÇÃO 0,50 X 0,20M. REV 01	M	35,20	430,80	15.164,16
3.00	-	PAREDES E PAINÉIS				25.667,11
3.01	96367	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS. AF_06/2017_P	M2	143,83	123,50	17.762,88
3.02	03417/ORSE	DIVISÓRIA EM PVC ESTRUTURADO EM PERFIS DE AÇO PINTADO EM EPOXI-POLIESTER, MONTADA	M2	28,47	120,00	3.416,76
3.03	96372	INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE ROCHA EM PAREDES DRYWALL. AF_06/2017	M2	143,83	31,20	4.487,46
4.00	-	PISOS E REVESTIMENTOS				160.009,02
4.01	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	655,43	31,29	20.508,47
4.02	94998	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	15,00	118,27	1.774,05
4.03	08858/ORSE	REVESTIMENTO COM CHAPA EM FÓRMICA PADRÃO MADEIRADO, MEL LINHEIRO, REF.:M814, ACABAMENTO TX OU SIMILAR, COLADA C/ FORMICOLA OU SIMILAR, DIRETAMENTE SOBRE EMBOÇO	M2	86,71	108,92	9.444,31
4.04	COTAÇÃO 1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO ACUSTICO EM MDF COM FACE FRISADA 32MM E PERFURAÇÕES NO VERSO, INCLUSO DESMONTAGEM DE PAINEL EXISTENTE	UN	1,00	81.003,99	81.003,99
4.05	10994/ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 32 X 66 CM, PEI 3, ELIZABETH, PORCELANATO, RETIFICADO, LINHA NEVADA ACETINADA OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTE ACRÍLICO. EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	M2	19,06	73,13	1.393,64
4.06	87256	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	78,85	68,51	5.402,01
4.07	09981/ORSE	PISO EM ASSOALHO DE MADEIRA LEI (IPÊ/PAU D'ARCO) - COMERCIAL, RÉGUAS MACHO E FÊMEA 14CM X 2 CM, EXCLUSIVE RIPÃO	M2	10,00	152,77	1.527,70
4.08	09617/ORSE	PISO VINÍLICO 18,4 X 95 CM, E = 3 MM, REF.AMBIENTA RÚSTICO (TARKETT OU SIMILAR), EXCLUSIVE CIMENTADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - REV 02	M2	77,69	214,29	16.648,60
4.09	101743	PISO TÊXTIL (CARPETE) EM PLACA. AF_09/2020	M2	156,25	142,76	22.306,25
5.00	-	ESQUADRIAS E VIDROS				13.317,65
5.01	90845	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-ÓCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	7,00	879,56	6.156,92
5.02	08258/ORSE	PORTA EM MADEIRA DE LEI, DE CORRER, LISA, SEMI-ÓCA 0,80X2,10M, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS	UN	3,00	812,43	2.437,29
5.03	C0032/SEINFRA-CE	PORTA EM PVC P/DIVISÓRIA (0,80X2,10)M COMPLETA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	2,00	410,13	820,26
5.04	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTÉ, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	3,87	628,40	2.430,02



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
Rua Monte Castelo, 166, Boa Vista – Recife-PE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL SEM BDI
5.05	102162	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	M2	3,87	220,15	851,32
5.06	10423/ORSE	FECHADURA TUBULAR LOCKWELL PARA DIVISÓRIA CHAVE/BOTÃO DE GIRAR, REF:41410N, COR PRETA, OU SIMILAR	UN	3,00	89,74	269,22
5.07	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00	117,54	352,62
6.00	-	FORROS				15.186,73
6.01	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	212,33	61,69	13.098,82
6.02	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	M2	48,64	26,74	1.300,57
6.03	09637/ORSE	SANCA OU CIMALHA GESSO, PLANA OU CURVA, LARG=30CM, APLICADA	M	33,04	23,83	787,34
7.00	-	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DADOS				16.840,32
7.01	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	18,00	147,54	2.655,72
7.02	93142	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	2,00	164,91	329,82
7.03	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	5,00	116,78	583,90
7.04	93137	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	2,00	141,26	282,52
7.05	00691/ORSE	PONTO DE TOMADA P/ LÓGICA, C/ CANALETA PLÁSTICA 20X10MM COM DIVISÓRIA, SEM FIAÇÃO, APARENTE	UN	3,00	93,07	279,21
7.06	00693/ORSE	PONTO SECO DE TOMADA P/ LÓGICA, COM ELETRODUTO PVC RÍGIDO EMBUTIDO, Ø 3/4"	UN	5,00	134,79	673,95
7.07	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	23,04	69,12
7.08	12155/ORSE	TOMADA PARA USO GERAL, 2P + T, ABNT, DE SOBREPOR, 10 A, COM CAIXA, "SISTEMA X".	UN	10,00	28,67	286,70
7.09	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8,00	26,88	215,04
7.10	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8,00	44,25	354,00
7.11	11214/ORSE	TOMADA PARA LÓGICA RJ45, COM CAIXA PVC, EMBUTIDA, CAT. 6	UN	2,00	54,15	108,30
7.12	00788/ORSE	TOMADA PARA TELEFONE, COM CAIXA PVC, EMBUTIDA	UN	6,00	28,88	173,28
7.13	00787/ORSE	TOMADA PARA TELEFONE PADRÃO TELEBRAS, "SISTEMA X", REF.6750 16, PIAL LEGRAND OU SIMILAR	UN	2,00	32,42	64,84
7.14	38091	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	5,00	2,87	14,35
7.15	38098	ESPELHO / PLACA DE 6 POSTOS 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	1,00	7,01	7,01
7.16	91943	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	15,10	15,10
7.17	39387	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	28,00	21,57	603,96



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
Rua Monte Castelo, 166, Boa Vista – Recife-PE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL SEM BDI
7.18	09465/ORSE	LUMINÁRIA TIPO PLAFON (SOBREPOR), QUADRADA, 24X24CM, EM ALUMÍNIO PINTADO NA COR BRANCA, C/DIFUSOR EM VIDRO, ALADIN OU SIMILAR	UN	10,00	98,42	984,20
7.19	09624/ORSE	LUMINÁRIA DE EMBUTIR, QUADRADA, LINHA LAINI, REF. RE 1126 DA REVOLUZ OU SIMILAR	UN	19,00	62,70	1.191,30
7.20	12368/ORSE	LUMINÁRIA DE SOBREPOR, (TECNOLUX REF.FLP-6478/2X20) TUBLED CORPO/ REFLETOR E ALETAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA EM EPOXI BRANCO, PARA USO DE 2 LAMPADAS TUBLED DE 20W	UN	10,00	210,00	2.100,00
7.21	39386	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UN	8,00	15,04	120,32
7.22	12971/ORSE	LUMINÁRIA PAINÉL LED DE EMBUTIR 18 W QUADRADA, 6000K DA G-LIGHT OU SIMILAR	UN	29,00	75,60	2.192,40
7.23	38095	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	3,00	6,08	18,24
7.24	00626/ORSE	REVISÃO DE PONTO DE LUZ TIPO 3, EM TETO OU PAREDE	PT	2,00	135,58	271,16
7.25	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	14,00	10,37	145,18
7.26	93012	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 110 MM (4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	30,00	63,04	1.891,20
7.27	95802	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	6,00	32,29	193,74
7.28	04883/ORSE	CAIXA DE INSPEÇÃO 0.60 X 0.60 X 0.60M	UN	2,00	507,88	1.015,76
8.00	-	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E PLUVIAIS				11.488,54
8.01	91790	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	100,00	63,59	6.359,00
8.02	C1079/SEINFRA-CE	DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES	M	20,00	25,25	505,00
8.03	12840/ORSE	REINSTALAÇÃO DE CALHA METÁLICA EM TELHADO COM MADEIRAMENTO E TELHA CERÂMICA	M2	20,00	15,20	304,00
8.04	02020/ORSE	CUBA DE AÇO INOX 304, DIMENSÕES 35 X 40CM, PARA INSTALAÇÃO EM BANCADA, C/ VÁLVULA CROMADA (DECA REF 1623), SIFÃO CROMADO (DECA REF C1680), TORNEIRA CROMADA (DECA LINHA C40 REF 1159) E ENGATE DE PLÁSTICO OU SIMILARES	UN	1,00	449,41	449,41
8.05	12437/ORSE	CUBA DE EMBUTIR QUADRADA (DECA LINHA REF L701 - GE17 - 41CM) P/ INSTALAÇÃO EM BANCADAS, C/ SIFÃO CROMADO (DECA REF C1680), VÁLVULA CROMADA (DECA C1602) E ENGATE CROMADO (DECA) OU SIMILARES	UN	3,00	984,51	2.953,53
8.06	C0357/SEINFRA-CE	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) E= 3CM (COLOCADO)	UN	1,91	481,05	917,60
9.00	-	PINTURAS				66.003,58
9.01	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	1.016,58	2,11	2.144,99
9.02	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	537,59	2,42	1.300,96
9.03	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1.035,40	10,42	10.788,88
9.04	96132	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	400,95	13,06	5.236,43
9.05	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	318,93	19,34	6.168,09



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
Rua Monte Castelo, 166, Boa Vista – Recife-PE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL SEM BDI
9.06	03858/ORSE	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE TINTA PVA LATEX PARA INTERIORES/EXTERIORES - CORES ESPECIAIS MISTURADAS EM MÁQUINA, TONS CLAROS (MARFIM, PÉROLA, ETC) -REV 01	M2	1.731,11	12,67	21.933,10
9.07	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	612,95	12,86	7.882,49
9.08	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	670,80	14,25	9.558,91
9.09	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	86,74	11,41	989,73
10.00	-	OUTROS				2.416,67
10.01	COTAÇÃO 2	LOGOMARCA E LETREIRO DA CMR, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO	UN	1,00	2.416,67	2.416,67
VALOR TOTAL SEM BDI						371.359,39
BDI						103.386,45
VALOR TOTAL COM BDI						474.745,84

VALOR TOTAL: QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
Rua Monte Castelo, 166, Boa Vista – Recife-PE

ANEXO II – DO PROJETO BÁSICO

PLANILHA DE QUANTITATIVOS ESTIMADOS

OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA EM INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE	
LOCAL: SEDE E ANEXOS DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE	
DATA BASE: SINAPI 05/2021 DESONERADO; ORSE 06/2021; SEINFRA-CE 06/2021	BDI: 27,84%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL SEM BDI
1.00	-	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.01	07725/ORSE	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M2	977,31		
1.02	03240/ORSE	DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA	M2	15,00		
1.03	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	631,55		
1.04	00023/ORSE	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIAS TIPO DIVILUX	M2	136,65		
1.05	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	78,85		
1.06	04496/ORSE	REMOÇÃO DE PISO EM ASSOALHO DE MADEIRA	M2	10,00		
1.07	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	48,64		
1.08	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	314,94		
1.09	04943/ORSE	REMOÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHAS ONDULADAS FIBROCIMENTO OU ALUMINIO	M2	20,00		
1.10	03248/ORSE	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES E TOMADAS	UN	77,00		
1.11	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	3,87		
1.12	00032/ORSE	REMOÇÃO DE CARPETE	M2	156,25		
1.13	07218/ORSE	REMOÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFALTICA	M2	189,00		
2.00	-	COBERTURAS				
2.01	100329	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	531,18		
2.02	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	25,80		
2.03	94441	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	212,47		
2.04	12649/ORSE	EXECUÇÃO DE RIPAMENTO P/ TELHAS CERÂMICAS (02 RIPAS POR TELHA) C/ FORNECIMENTO DE RIPA 5 X 1,5CM EM MASSARANDUBA	M2	70,15		
2.05	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M2	189,00		
2.06	09541/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXAUSTOR EÓLICO REF. LM-60 MASTER TURBO, DA LUFTMAXI OU SIMILAR	UN	1,00		
2.07	09296/ORSE	CALHA DE CONCRETO E ALVENARIA, REVESTIDA INTERNAMENTE, IMPERMEABILIZADA, SEÇÃO 0,50 X 0,20M. REV 01	M	35,20		
3.00	-	PAREDES E PAINÉIS				
3.01	96367	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS. AF_06/2017_P	M2	143,83		
3.02	03417/ORSE	DIVISÓRIA EM PVC ESTRUTURADO EM PERFIS DE AÇO PINTADO EM EPOXI-POLIESTER, MONTADA	M2	28,47		
3.03	96372	INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE ROCHA EM PAREDES DRYWALL. AF_06/2017	M2	143,83		
4.00	-	PISOS E REVESTIMENTOS				



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
Rua Monte Castelo, 166, Boa Vista – Recife-PE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL SEM BDI
4.01	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	655,43		
4.02	94998	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	15,00		
4.03	08858/ORSE	REVESTIMENTO COM CHAPA EM FÓRMICA PADRÃO MADEIRADO, MEL LINHEIRO, REF.:M814, ACABAMENTO TX OU SIMILAR, COLADA C/ FORMICOLA OU SIMILAR, DIRETAMENTE SOBRE EMBOÇO	M2	86,71		
4.04	COTAÇÃO 1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO ACUSTICO EM MDF COM FACE FRISADA 32MM E PERFURAÇÕES NO VERSO, INCLUSO DESMONTAGEM DE PAINEL EXISTENTE	UN	1,00		
4.05	10994/ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 32 X 66 CM, PEI 3, ELIZABETH, PORCELANATO, RETIFICADO, LINHA NEVADA ACETINADA OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTE ACRÍLICO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	M2	19,06		
4.06	87256	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	78,85		
4.07	09981/ORSE	PISO EM ASSOALHO DE MADEIRA LEI (IPÊ/PAU D'ARCO) - COMERCIAL, RÉGUAS MACHO E FÊMEA 14CM X 2 CM, EXCLUSIVE RIPÃO	M2	10,00		
4.08	09617/ORSE	PISO VINÍLICO 18,4 X 95 CM, E = 3 MM, REF.AMBIENTA RÚSTICO (TARKETT OU SIMILAR), EXCLUSIVE CIMENTADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - REV 02	M2	77,69		
4.09	101743	PISO TÊXTIL (CARPETE) EM PLACA. AF_09/2020	M2	156,25		
5.00	-	ESQUADRIAS E VIDROS				
5.01	90845	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-ÓCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	7,00		
5.02	08258/ORSE	PORTA EM MADEIRA DE LEI, DE CORRER, LISA, SEMI-ÓCA 0,80X2,10M, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS	UN	3,00		
5.03	C0032/SEINFRA-CE	PORTA EM PVC P/DIVISÓRIA (0,80X2,10)M COMPLETA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	2,00		
5.04	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	3,87		
5.05	102162	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	M2	3,87		
5.06	10423/ORSE	FECHADURA TUBULAR LOCKWELL PARA DIVISÓRIA CHAVE/BOTÃO DE GIRAR, REF:41410N, COR PRETA, OU SIMILAR	UN	3,00		
5.07	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00		
6.00	-	FORROS				
6.01	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	212,33		
6.02	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	M2	48,64		



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
Rua Monte Castelo, 166, Boa Vista – Recife-PE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL SEM BDI
6.03	09637/ORSE	SANCA OU CIMALHA GESSO, PLANA OU CURVA, LARG=30CM, APLICADA	M	33,04		
7.00	-	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DADOS				
7.01	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	18,00		
7.02	93142	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	2,00		
7.03	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	5,00		
7.04	93137	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	2,00		
7.05	00691/ORSE	PONTO DE TOMADA P/ LÓGICA, C/ CANALETA PLASTICA 20X10MM COM DIVISÓRIA, SEM FIAÇÃO, APARENTE	UN	3,00		
7.06	00693/ORSE	PONTO SECO DE TOMADA P/ LÓGICA, COM ELETRODUTO PVC RÍGIDO EMBUTIDO, Ø 3/4"	UN	5,00		
7.07	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00		
7.08	12155/ORSE	TOMADA PARA USO GERAL, 2P + T, ABNT, DE SOBREPOR, 10 A, COM CAIXA, "SISTEMA X".	UN	10,00		
7.09	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8,00		
7.10	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8,00		
7.11	11214/ORSE	TOMADA PARA LÓGICA RJ45, COM CAIXA PVC, EMBUTIDA, CAT. 6	UN	2,00		
7.12	00788/ORSE	TOMADA PARA TELEFONE, COM CAIXA PVC, EMBUTIDA	UN	6,00		
7.13	00787/ORSE	TOMADA PARA TELEFONE PADRÃO TELEBRAS, "SISTEMA X", REF.6750 16, PIAL LEGRAND OU SIMILAR	UN	2,00		
7.14	38091	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	5,00		
7.15	38098	ESPELHO / PLACA DE 6 POSTOS 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	1,00		
7.16	91943	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00		
7.17	39387	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	28,00		
7.18	09465/ORSE	LUMINÁRIA TIPO PLAFON (SOBREPOR), QUADRADA, 24X24CM, EM ALUMINIO PINTADO NA COR BRANCA, C/DIFUSOR EM VIDRO, ALADIN OU SIMILAR	UN	10,00		
7.19	09624/ORSE	LUMINÁRIA DE EMBUTIR, QUADRADA, LINHA LAINI, REF. RE 1126 DA REVOLUZ OU SIMILAR	UN	19,00		
7.20	12368/ORSE	LUMINÁRIA DE SOBREPOR, (TECNOLUX REF.FLP-6478/2X20) TUBLED CORPO/ REFLETOR E ALETAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA EM EPOXI BRANCO, PARA USO DE 2 LAMPADAS TUBLED DE 20W	UN	10,00		
7.21	39386	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UN	8,00		
7.22	12971/ORSE	LUMINÁRIA PAINÉL LED DE EMBUTIR 18 W QUADRADA, 6000K DA G-LIGHT OU SIMILAR	UN	29,00		
7.23	38095	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	3,00		
7.24	00626/ORSE	REVISÃO DE PONTO DE LUZ TIPO 3, EM TETO OU PAREDE	PT	2,00		



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
Rua Monte Castelo, 166, Boa Vista – Recife-PE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL SEM BDI
7.25	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	14,00		
7.26	93012	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 110 MM (4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	30,00		
7.27	95802	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	6,00		
7.28	04883/ORSE	CAIXA DE INSPEÇÃO 0.60 X 0.60 X 0.60M	UN	2,00		
8.00	-	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E PLUVIAIS				
8.01	91790	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	100,00		
8.02	C1079/SEINFRA-CE	DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES	M	20,00		
8.03	12840/ORSE	REINSTALAÇÃO DE CALHA METÁLICA EM TELHADO COM MADEIRAMENTO E TELHA CERÂMICA	M2	20,00		
8.04	02020/ORSE	CUBA DE AÇO INOX 304, DIMENSÕES 35 X 40CM, PARA INSTALAÇÃO EM BANCADA, C/ VÁLVULA CROMADA (DECA REF 1623), SIFÃO CROMADO (DECA REF C1680), TORNEIRA CROMADA (DECA LINHA C40 REF 1159) E ENGATE DE PLÁSTICO OU SIMILARES	UN	1,00		
8.05	12437/ORSE	CUBA DE EMBUTIR QUADRADA (DECA LINHA REF L701 - GE17 - 41CM) P/ INSTALAÇÃO EM BANCADAS, C/ SIFÃO CROMADO (DECA REF C1680), VÁLVULA CROMADA (DECA C1602) E ENGATE CROMADO (DECA) OU SIMILARES	UN	3,00		
8.06	C0357/SEINFRA-CE	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) E= 3CM (COLOCADO)	UN	1,91		
9.00	-	PINTURAS				
9.01	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	1.016,58		
9.02	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	537,59		
9.03	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1.035,40		
9.04	96132	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	400,95		
9.05	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	318,93		
9.06	03858/ORSE	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE TINTA PVA LATEX PARA INTERIORES/EXTERIORES - CORES ESPECIAIS MISTURADAS EM MÁQUINA, TONS CLAROS (MARFIM, PÉROLA, ETC) -REV 01	M2	1.731,11		
9.07	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	612,95		
9.08	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	670,80		
9.09	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	86,74		
10.00	-	OUTROS				
10.01	COTAÇÃO 2	LOGOMARCA E LETREIRO DA CMR, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO	UN	1,00		
					VALOR TOTAL SEM BDI	
					BDI	
					VALOR TOTAL COM BDI	



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
Rua Monte Castelo, 166, Boa Vista – Recife-PE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL SEM BDI
------	--------	-----------	---------	------------	----------------	---------------------

VALOR TOTAL:



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
Rua Monte Castelo, 166, Boa Vista – Recife-PE

ANEXO III – DO PROJETO BÁSICO

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	%
1.0	CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL – (AC)	3,00
1.1	Escritório Central	3,00
2.0	RISCOS – (R)	0,97
2.1	Riscos e imprevistos	0,97
3.0	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,59
3.1	Despesas Financeiras	0,59
4.0	LUCRO BRUTO (L)	6,16
4.1	Benefício /Lucro Bruto	6,16
5.0	TRIBUTOS (T)	13,15
5.1	ISS	5,00
5.2	PIS	0,65
5.3	COFINS	3,00
5.4	CPRB	4,50
$BDI = \left[\frac{(1 + AC + R)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1 \right] \times 100$		27,84



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
Rua Monte Castelo, 166, Boa Vista – Recife-PE

ANEXO IV – DO PROJETO BÁSICO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITENS	DESCRIÇÃO	PERÍODO EM DIAS				TOTAIS (COM BDI)
		0-15	15-30	30-45	45-60	
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,0%				100,0%
		R\$ 16.077,99				R\$ 16.077,99
2.00	COBERTURAS		50,0%	50,0%		100,0%
			R\$ 30.587,72	R\$ 30.587,72		R\$ 61.175,43
3.00	PAREDES E PAINÉIS		100,0%			100,0%
			R\$ 32.812,83			R\$ 32.812,83
4.00	PISOS E REVESTIMENTOS		50,0%	50,0%		100,0%
			R\$ 102.277,76	R\$ 102.277,76		R\$ 204.555,53
5.00	ESQUADRIAS E VIDROS		100,0%			100,0%
			R\$ 17.025,29			R\$ 17.025,29
6.00	FORROS		50,0%	50,0%		100,0%
			R\$ 9.707,36	R\$ 9.707,36		R\$ 19.414,72
7.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DADOS		50,0%	50,0%		100,0%
			R\$ 10.764,33	R\$ 10.764,33		R\$ 21.528,67
8.00	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E PLUVIAIS			50,0%	50,0%	100,0%
				R\$ 7.343,48	R\$ 7.343,48	R\$ 14.686,95
9.00	PINTURAS			50,0%	50,0%	100,0%
				R\$ 42.189,49	R\$ 42.189,49	R\$ 84.378,97
10.00	OUTROS				100,0%	100,0%
					R\$ 3.089,47	R\$ 3.089,47
TOTAL GERAL COM BDI						R\$ 474.745,84



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

ANEXO V – DO PROJETO BÁSICO

PROJETOS ARQUITETÔNICOS



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

ANEXO III – DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, Inscrição Estadual nº _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida no endereço _____, não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não emprega menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, ____ de _____ de 2021.

(representante da empresa e carimbo CNPJ)



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

ANEXO IV – DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

Em conformidade com a Lei Complementar 123 e alterações, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º “Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas...”

(Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, DECLARA estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

DECLARA, que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que: I. de seu capital social não participa outra pessoa jurídica; II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome / CI / CPF



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

ANEXO V – DO EDITAL

TERMO DE VISTORIA

A Divisão de Engenharia, da Câmara Municipal do Recife, atesta que a empresa _____, representada por _____ (qualificação: cargo/função, doc. de identificação), procedeu à vistoria para participação na licitação modalidade Tomada de Preços Nº 001/2021, em ____/____/____.

Local e data

Servidor CMR / CI / CPF / Matrícula



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

ANEXO VI – DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E, DE OUTRO LADO A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.903.189/0001-34, sediada na Rua Monte Castelo nº 410, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.334.034-33, portador da cédula de identidade nº 6.698.520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade e pelo Primeiro Secretário, Vereador **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF, sob o n. 073.972.684-63, portador da cédula de identidade nº 543.654-2-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e, do outro lado, a empresa _____ doravante designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede na _____, número, bairro, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, estado civil, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, celebram o presente Contrato, vinculado ao Processo Administrativo nº 030/2021/SCG, instaurado sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a execução de serviços de reforma nas instalações da Câmara Municipal do Recife, tudo de conformidade com o especificado no Anexo I, do Edital – Projeto Básico, que passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Este contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do art. 57, parágrafo primeiro, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações, até o limite previsto do valor para Tomada de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____,00 (x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x), fixo e irrevogável, na conformidade da proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento dar-se-á pela Diretoria de Finanças da Câmara Municipal do Recife, de forma parcelada em medições quinzenais, e será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a data de apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal de Serviços devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento fica condicionado à apresentação pela a CONTRATADA ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE, dos documentos abaixo relacionados, relativo ao mês anterior ao da prestação de serviços:

- a) Apresentação de documentação, que comprovem sua regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Guia de Recolhimento do ISS; e
- c) Cumprimento de todas as obrigações acessórias com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão, no exercício de 2021, por conta da Dotação Orçamentária nº _____, mediante nota de empenho nº _____ 2021, emitida em ____/____/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes, além das disposições previstas na Lei Federal Nº 8.666/93 e do contido no Projeto Básico:

5.1 – DA CONTRATADA

5.1.1 É obrigação da Empresa CONTRATADA a execução de todos os serviços descritos ou mencionados neste documento, no Edital e seus Anexos, ou constante no projeto arquitetônico ou planilha de quantitativos estimados, fornecendo para tanto, toda mão-de-obra e equipamentos necessários.

5.1.2 São ainda obrigações da empresa CONTRATADA:

- a) possuir em seu quadro funcional, pelo menos um Engenheiro Civil ou Arquiteto, com experiência na área de construção civil devidamente registrado no CREA - Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, que supervisionará os serviços e emitirá o seu relatório final;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263

- b) providenciar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços contratados junto ao CREA - Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- c) providenciar as ferramentas e equipamentos utilizados nas manutenções, não se responsabilizando a CONTRATANTE pela guarda destes materiais;
- d) fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) de uso obrigatório indicados pela legislação trabalhista para os empregados deste setor;
- e) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas obrigações sociais e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- f) refazer, sem ônus para essa Câmara Municipal do Recife, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado no contrato assinado;
- g) fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitadas pela Câmara Municipal do Recife;
- h) informar à Câmara Municipal do Recife quaisquer danos causados às suas instalações ou a quaisquer de seus bens;
- i) o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;
- j) o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução dos serviços.

5.2 – DA CONTRATANTE

5.2.1 – Solicitar e acompanhar a execução do objeto deste instrumento, bem como efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste Contrato;

5.2.2 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, e pertinentes ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA obriga-se, na assinatura do presente instrumento, a prestar garantia de execução contratual, no percentual 5% (cinco por cento) do preço mensal multiplicado pelo prazo de vigência do contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 56, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário, que deverá após conferir e aprovar os serviços executados, atestar as respectivas faturas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pela infringência a qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como aos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666 e alterações posteriores e notadamente quando, no atesto do objeto deste contrato pela CONTRATANTE, verificar-se incorreções resultantes da execução dos serviços, a CONTRATANTE aplicará a multa contratual correspondente a até 20% (vinte por cento) do preço total deste contrato, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATADA ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada à prévia defesa e observadas as disposições deste Contrato e da Lei Federal nº 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

Faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes: Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 e seus Anexos, o Termo de Homologação/Adjudicação e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de que trata o presente Contrato é o de execução indireta, de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

A presente contratação foi provocada pelo Memorando Nº ____/2021/SCG, da Secretaria de Coordenação Geral e, que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 070/2021/SCG**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, autuada sob o nº **001/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir todas e quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscreve, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa, conforme dispõe o art. 60, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Recife, de de 2021.

ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO

Presidente da Câmara Municipal do Recife

CONTRATANTE

RAFAEL ACIOLI MEDEIROS

Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATADA

PROCURADORIA LEGISLATIVA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº - _____

2. _____
CPF/MF nº - _____